



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

Folhas \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº 033/2024/PMP  
PROC. ADM. Nº 036/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
PINHEIRO/MA, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PV  
SERVICE EIRELI - ME, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO – PMP/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, sediada na Rua José Anastácio, s/n, Antigo Matadouro, Pinheiro - MA, CNPJ Nº 06.200.745/0001-80, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor Augusto César Miranda Rodrigues, portador da Cédula de Identidade nº 50021988-6 SSP/SP e do CPF nº 334.416.003-63, residente neste município e a empresa PV SERVICE EIRELI - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 30.383.114/0001-29, estabelecida na RUA FRANCISCA MORAES, PINHEIRO, Nº 196 - COHAB, PINHEIRO/MA, CEP: 65.200-000, neste ato denominada CONTRATADA, representada por seu Representante Legal, senhor Paulo Victor Abreu, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 027.208.053-51, portador do R.G. nº 021189702002-0 SSP/MA, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 043/2023 SRP e do Processo Administrativo n.º 7.029/2023, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de água mineral, de interesse da Secretaria de Educação do município de Pinheiro/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo, na Ata de Registro de Preços nº 027/2023-PMP e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

FUNDEB FUNDAMENTAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VLR.UNT.	VLR. TOTAL
1	Água mineral da fonte; sem gás, copo descartável de plástico polipropileno transparente com nítida visibilidade; acondicionado em copos de 200 (duzentos) ml. Caixa com (48 Unidades).	MAR DOCE	350	CAIXA	R\$ 25,80	R\$ 9.030,00
2	Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade de 1,5 L; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto fardo (06 unidades).	FLORATTA	200	FARDO	R\$ 16,70	R\$ 3.340,00
	Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade de 500 ml; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto fardo (12 unidades).	FLORATTA	250	FARDO	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
4	Garrafão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. (Sem vasilhame).	FLORATTA	5.400	UND	R\$ 9,70	R\$ 52.380,00
5	Garrafão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. (Com vasilhame).	FLORATTA	300	UND	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00
<b>TOTAL FUNDEB FUNDAMENTAL</b>						<b>R\$ 76.900,00</b>
FUNDEB INFANTIL						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VLR.UNT.	VLR. TOTAL
1	Água mineral da fonte; sem gás, copo descartável de plástico polipropileno transparente com nítida visibilidade; acondicionado em copos de 200 (duzentos) ml. Caixa com (48 Unidades).	MAR DOCE	250	CAIXA	R\$ 25,80	R\$ 6.450,00
2	Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa (não retornável) com	FLORATTA	100	FARDO	R\$ 16,70	R\$ 1.670,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**

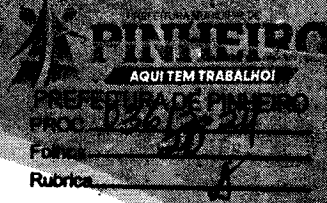
	capacidade de 1,5 L; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto fardo (06 unidades).					
3	Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade de 500 ml; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto fardo (12 unidades).	FLORATTA	200	FARDO	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
4	Garraão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. (Sem vasilhame).	FLORATTA	3.000	UND	R\$ 9,70	R\$ 29.100,00
5	Garraão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. (Com vasilhame).	FLORATTA	100	UND	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
<b>TOTAL FUNDEB INFANTIL</b>						<b>R\$ 43.020,00</b>

**MDE FUNDAMENTAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VLR.UNT.	VLR. TOTAL
1	Água mineral da fonte; sem gás, copo descartável de plástico polipropileno transparente com nítida visibilidade, acondicionado em copos de 200 (duzentos) ml. Caixa com (48 Unidades).	MAR DOCE	70	CAIXA	R\$ 25,80	R\$ 1.806,00
2	Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade de 1,5 L; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto fardo (06 unidades).	FLORATTA	70	FARDO	R\$ 16,70	R\$ 1.169,00
3	Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade de 500 ml; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto fardo (12 unidades).	FLORATTA	30	FARDO	R\$ 15,00	R\$ 450,00
4	Garraão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. (Sem vasilhame).	FLORATTA	100	UND	R\$ 9,70	R\$ 970,00
5	Garraão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. (Com vasilhame).	FLORATTA	70	UND	R\$ 28,00	R\$ 1.960,00
<b>TOTAL MDE FUNDAMENTAL</b>						<b>R\$ 6.355,00</b>

**MDE INFANTIL**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VLR.UNT.	VLR. TOTAL
1	Água mineral da fonte; sem gás, copo descartável de plástico polipropileno transparente com nítida visibilidade, acondicionado em copos de 200 (duzentos) ml. Caixa com (48 Unidades).	MAR DOCE	30	CAIXA	R\$ 25,80	R\$ 774,00
2	Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade de 1,5 L; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto fardo (06 unidades).	FLORATTA	30	FARDO	R\$ 16,70	R\$ 501,00
3	Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade de 500 ml; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto fardo (12 unidades).	FLORATTA	20	FARDO	R\$ 15,00	R\$ 300,00
4	Garraão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. (Sem vasilhame).	FLORATTA	50	UND	R\$ 9,70	R\$ 485,00
5	Garraão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas	FLORATTA	30	UND	R\$ 28,00	R\$ 840,00



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**

devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. (Com vasilhame).					
<b>TOTAL MDE INFANTIL</b>					<b>R\$ 2.900,00</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 129.175,00</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **até 31/12/2024** contados da assinatura do contrato:

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 129.175,00 (cento e vinte e nove mil, cento e setenta e cinco reais).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, conforme a execução dos serviços, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 022200 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB  
 Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL.  
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.  
 Funcional programática: 12.365.0314.2469.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL.  
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

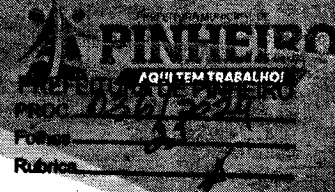
5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco Sicoob, Agência nº 0566-5 e conta corrente nº 63.362-3.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

- 6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 7.1. A execução será sob demanda.
- 7.2. As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

**8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 002/2021.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3 fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5 cometer fraude fiscal;
- 10.1.6 não manter a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3 multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

- 10.3.1 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3.2 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.3.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.3.4 impedimento de licitar e contratar com o Município de Pinheiro/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA pelo prazo de até cinco anos;
- 10.3.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**

- 10.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.4.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 10.4.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 10.4.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 12.5.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

- 13.1. É vedado à CONTRATADA:
- 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - 13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
  - 13.1.3. Subcontratar.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

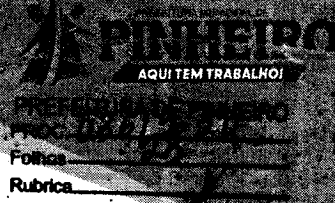
- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

- 15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

- 16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Pinheiro/MA.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pinheiro – MA, 19 de março de 2024.

*Augusto Cesar Miranda Rodrigues*  
Augusto Cesar Miranda Rodrigues  
Secretário Municipal de Educação  
CONTRATANTE  
Sec. Municipal de Educação  
Pinheiro-MA

**Paulo Victor Abreu**  
PV SERVICE EIRELI - ME  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

*960.396.393-34*

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

*280.230.643-04*

**PINHEIRO**

**AQUI TEM TRABALHO!**

**ÍNDICE**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA</b> .....	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024- PROCESSO Nº 04/2024-PARTES .....	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024- PROCESSO Nº 04/2024-PARTES .....	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024- PROCESSO Nº 04/2024-PARTES .....	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024- PROCESSO Nº 04/2024 .....	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024- PROCESSO Nº 04/2024 .....	5
PORTARIA Nº 249/2024, DE 03 DE MAIO DE 2024. ....	5
TERMO DE RESCISÃO DO DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 40/2024 .....	6
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS</b> .....	7
EDITAL Nº 001/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESCUTA PÚBLICA CULTURAL .....	7
EXTRATO - CONTRATO Nº 047/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024/SEMED .....	7
EXTRATO - CONTRATO Nº 048/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024/SEMED .....	7
EXTRATO - CONTRATO Nº 070/2024 - PE Nº 005/2024 .....	7
EXTRATO - CONTRATO Nº 071/2024 - PE Nº 006/2024 .....	8
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024 .....	8
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES</b> .....	8
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2024-FMS/PMA-MA .....	8
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME</b> .....	8
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 .....	8
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ</b> .....	9
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº014/2024 .....	9
AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 .....	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA</b> .....	12
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024 .....	12
REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 007.2024 .....	13
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	13
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS IRP .....	13
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 02/2024 .....	13
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 02/2024 .....	14
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024 .....	14
EXTRATO DE DISPENSA Nº 009/2024 .....	14
PORTARIA Nº 367/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024. ....	14
RESENHA DO CONTRATO Nº 419/2024. ....	15
RESENHA DO CONTRATO Nº 438/2024 .....	15
RESENHA DO CONTRATO Nº 452/2024 .....	15
RESENHA PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1342/2024 .....	15
RESENHA PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 207/2023. ....	15
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 .....	16
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 10/2023 .....	16
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	16
HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 010/2024 .....	16
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI</b> .....	18
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA .....	18
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024 - SEMOSP .....	18
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE</b> .....	18
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023- SRP .....	18
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO</b> .....	29
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2024 - SEMAFIN .....	29
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024 - SEMAFIN .....	29
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	30
PORTARIA Nº 173/2024 - GAB LC .....	30
PORTARIA Nº 002. DE 03 DE MAIO DE 2024 - SEMED .....	30
PORTARIA Nº 003. DE 03 DE MAIO DE 2024 - SEMED .....	31
PORTARIA Nº 174 /2024 - GAB LC .....	31
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO</b> .....	32
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024/SRP/PMFN. ....	32
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024/SRP/PMFN. ....	41

ERRATA DO DECRETO Nº 060, DE 02 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas legais pertinentes em vigor, vem determinar a publicação da Errata da do Decreto nº 060 de 02 de maio de 2024, tendo em vista a constatação de erro material de digitação na data do Decreto.

Portanto:

ONDE SE LÊ:  
DECRETO Nº 060/2022 DE 02 DE MAIO DE 2024.

LEIA-SE:  
DECRETO Nº 060, DE 02 DE MAIO DE 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03 DE MAIO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Publicado por: **MÁRCIO FREIRE MACHADO**  
Código identificador: 0f6b5659d8fc1bf1bc19cefb343e81a6

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

**ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023**

**ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

**REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 57/2023, conduzida pelo Município de Pindaré Mirim.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de reparos manutenção e adequações em prédios públicos no município de Pedro do Rosário - MA

**EMPRESA:** MMN EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, sediada à Rua Primeiro de Outubro, Nº 20, Casa B, Bairro Novo, Vitória do Mearim - MA, inscrita no CNPJ nº 38.338.902/0001-05

**VALOR:** R\$ 3.428.566,56 (três milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

"Adjudico, Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epigrafe".

Pedro do Rosário - MA, 30 de abril de 2024.

**SUELY DE JESUS LOBATO**  
Secretária Municipal de Educação

**ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

**REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 57/2023, conduzida pelo Município de Pindaré Mirim.**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2024-PMP**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2024-PMP** - REF.: Processo nº 036/2024; PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2022 SRP - **PARTES:** MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **PV SERVICE EIRELI - ME; OBJETO:** fornecimento de água mineral, de interesse da Secretaria de Educação do município de Pinheiro/MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 129.175,00 (cento e vinte e nove mil, cento e

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de reparos manutenção e adequações em prédios públicos no município de Pedro do Rosário - MA

**EMPRESA:** MMN EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, sediada à Rua Primeiro de Outubro, Nº 20, Casa B, Bairro Novo, Vitória do Mearim - MA, inscrita no CNPJ nº 38.338.902/0001-05

**VALOR:** R\$ 1.479.931,29 (um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos).

"Adjudico, Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epigrafe".

Pedro do Rosário - MA, 30 de abril de 2024.

**Iolanda Marques Silva**  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: **JOSE LEANDRO SILVA RABELO**  
Código identificador: a41d5f1fd557ecb449c841208aa33eec

### RESENHA DO CONTRATO Nº 145/2024

RESENHA.CONTRATO Nº 145/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA E N PINHEIRO, CNPJ nº 14.726.992/0001-43. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.VALOR GLOBAL: R\$ 1.605.350,00 (hum milhão e seiscentos e cinco mil e trezentos e cinquenta reais VIGÊNCIA: Até 31.12.2024, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSARIO-MA, 03 DE MAIO DE 2024. ASSINATURA: SUELI DE JESUS LOBATO; Secretária Municipal de Educação; EMERSON NUNES PINHEIRO - Representante Legal.

Publicado por: **JOSE LEANDRO SILVA RABELO**  
Código identificador: b674720dbb1d96cc94bd96d1502e00a2

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 01/2024.** A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 21/05/2024, às 09:00h (horário de Brasília), a Concorrência nº 01/2024, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a construção de escolas no Município de Penalva/MA. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo e-mail [licitacao.penalva@gmail.com](mailto:licitacao.penalva@gmail.com). Penalva/MA, 02 de maio de 2024. Nilziran Nunes Pinto-Agente de Contratação.

Publicado por: **WALDENIR TORRES DA SILVA**  
Código identificador: acbf1ef8264efc7550b3d919a1e33cc8



setenta e cinco reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022200 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Funcional programática: 12.365.0314.2469.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início: 19/03/2024; Término: 31/12/2024 - **BASE LEGAL:** com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 - **SIGNATÁRIOS:** Sr. Augusto César Miranda Rodrigues - Secretário Municipal de Educação, de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e Paulo Victor Abreu, pela CONTRATADA. Pinheiro/MA, 19 de março de 2024.

**Augusto César Miranda Rodrigues**  
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA DE PINHEIRO  
PROC. 036/2024  
Folhas 28  
Rubrica A

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: b27351fc41a02ce06787ff8844fdd4a8

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2024-PMP

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2024-PMP** - REF.: Processo nº 1.781/2024; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa AG DA CRUZ COMÉRCIO - OBJETO: fornecimento de gases medicinais em favor da Secretaria Municipal de saúde do município de Pinheiro-MA, em cumprimento à Lei 8666/93, Lei de Licitações, tais como avisos de licitação, editais, extratos de contratos e outros congêneres - VALOR GLOBAL: R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022300 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Funcional programática: 10.302.0318.2434.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início: 08/03/2024; Término: 31/12/2024 - **BASE LEGAL:** com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 - **SIGNATÁRIOS:** Sr. Kaio Aguiar Hortegal - Secretário Municipal de Saúde e Saneamento de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e Antônia Geovanda da Cruz, pela CONTRATADA. Pinheiro/MA, 08 de março de 2024.

**Kaio Aguiar Hortegal**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: 9cfdc9011adec9cc553e23de16355fb0

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

#### ERRATA CONTRATO Nº 2024257/2024

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	000997/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	060/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	06.447.833/0001-81 - Secretaria Municipal de Administração
CONTRATADO:	46.206.578/0001-08 - E G S AGUIAR LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de malharia e aquisição de tecidos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII - MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 31.672,00 (trinta e um mil e seiscentos e setenta e dois reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	21 de Março de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:	04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Pio XII - MA, 21 de Março de 2024

#### ASSINATURAS

##### PELA CONTRATANTE

Telson Cruz de Oliveira  
Secretário Municipal  
Portaria nº 004/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 0cecd855d8f1a532a557993f129dc552

#### ERRATA CONTRATO Nº 2024258/2024

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	000997/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	060/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	30.422.126/0001-15 - Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADO:	46.206.578/0001-08 - E G S AGUIAR LTDA
OBJETO:	contratação de empresa para prestação de serviços de malharia e aquisição de tecidos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pio XII - MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 103.322,40 (cento e três mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	21 de Março de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:	12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE:	02 13 00 FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO:	12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Pio XII - MA, 21 de Março de 2024

#### ASSINATURAS

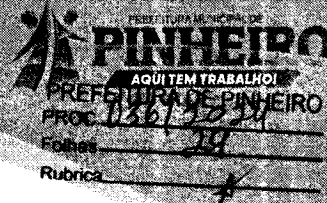
##### PELA CONTRATANTE

Marcia de Moura Costa Martins  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria 010/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 5f6ac68db71a98f9052d603ef1ba40d1

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 001/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 CONTRATANTE:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

ERRATA – ERRO MATERIAL NO CONTRATO Nº 033/2024-PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO – PMP/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, sediada na Rua José Anastácio, s/n, Antigo Matadouro, Pinheiro - MA, CNPJ Nº 06.200.745/0001-80, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor Augusto César Miranda Rodrigues, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder e dever de corrigir erros materiais, retifica o erro de digitação no Contrato nº 033/2024-PMP na cláusula sétima – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, **ONDE SE LÊ:** “ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022200 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB, Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Funcional programática: 12.365.0314.2469.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.” **LEIA-SE:**

“ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 021201 – MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-MDE, Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Funcional programática: 12.365.0314.2469.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022200 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB, Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Funcional programática: 12.365.0314.2469.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.”

**JUSTIFICATIVA**

No momento de empenhar o referido contrato a Contabilidade Geral do município de Pinheiro-MA, detectou um erro material (equivoco de digitação) na disponibilidade orçamentária que custeará a despesa oriunda do contrato supracitado.

Dessa forma, considerando a possibilidade de correção de erros materiais, sem alteração substancial e demais condições da licitação, fica corrigida a redação do Contrato nº 033/2024-PMP, da forma acima mencionada.

Pinheiro-MA, em 20 de março de 2024.

*Augusto César Miranda Rodrigues*  
Sec. Munic. de Educação  
Pinheiro-MA

**Augusto César Miranda Rodrigues**  
Secretário Municipal de Educação

## ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME</b> .....	5
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 - SRP .....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ</b> .....	5
TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº066/2024 .....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA</b> .....	5
PORTARIA Nº 024/2024 - GAB .....	5
PORTARIA Nº 025/2024 - GAB .....	5
PORTARIA Nº 65/2024 - SEAPLAN .....	5
PORTARIA Nº 66/2024 - SEAPLAN .....	6
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA</b> .....	6
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO EM GERAL .....	6
EXTRATO DO 1º ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS .....	6
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	6
AVISO ALTERAÇÃO DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 .....	6
ERRATA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 .....	7
CONVOCAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 03/2024 .....	7
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 .....	7
PORTARIA Nº 07/2024 - SESAU, DE 01 DE JULHO DE 2024. ....	8
PORTARIA Nº 07/2024 - SESAU, DE 01 DE JULHO DE 2024. ....	8
PORTARIA Nº 323/2024 DE 24 DE JUNHO DE 2024. ....	8
PORTARIA Nº 517/2024 DE 10 DE JULHO DE 2024. ....	8
PORTARIA Nº 518/2024 DE 10 DE JULHO DE 2024. ....	8
PORTARIA Nº 519/2024 DE 10 DE JULHO DE 2024. ....	9
PORTARIA Nº 523/2024 DE 10 DE JULHO DE 2024. ....	9
RESENHA DO CONTRATO Nº 327/2024 .....	9
RESENHA DO CONTRATO Nº 567/2024 .....	9
RESENHA DO CONTRATO Nº 568/2024 .....	10
RESENHA DO CONTRATO Nº 569/2024 .....	10
RESENHA DO CONTRATO Nº 573/2024 .....	10
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	10
AVISO DE ERRATA .....	10
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 134/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022-CPL .....	10
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 .....	10
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI</b> .....	11
RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2021 - SECAF .....	11
TORNAR SEM EFEITO O AVISO DE LICITAÇÃO .....	11
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE</b> .....	11
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DP001.01/2024. DIPENSA: Nº 001/2024 .....	11
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024 .....	11
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	11
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024-PMC .....	11
DECRETO Nº 026 DE 10 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE O RECESSO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL .....	12
PORTARIA Nº 123/2024/ADM/PREF. TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR MUNICIPAL .....	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO</b> .....	12
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024 .....	12
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 272/2024 - SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024. ....	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO</b> .....	13
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO 01/2024 .....	13
PORTARIA Nº 377/SEMAFIN - 08 DE JULHO DE 2024 .....	15
PORTARIA Nº 378/SEMAFIN - 08 DE JULHO DE 2024 .....	15
PORTARIA Nº 379/SEMAFIN - 08 DE JULHO DE 2024 .....	15
PORTARIA-SEMUS Nº 111 DE 05 DE JULHO DE 2024 .....	15
PORTARIA-SEMUS Nº 112 DE 05 DE JULHO DE 2024 .....	15
PORTARIA-SEMUS Nº 113 DE 05 DE JULHO DE 2024 .....	16
PORTARIA-SEMUS Nº110 04 DE JULHO DE 2024 .....	16
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO</b> .....	16
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 021/2024. ....	16

materiais que contenham as marcas da parceria;

XIX. DAS GARANTIAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os PARCEIROS garantem que os serviços não infringem qualquer direito de terceiros, incluindo, sem limitação, qualquer direito de propriedade intelectual.

XX. DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Verificando o atraso e/ou descumprimento de obrigação que tenha impacto na execução dos Serviços, por culpa exclusiva e

comprovada de qualquer um dos PARCEIROS, conforme estabelecido neste Contrato e seus Anexos, ficará este PARCEIRO que der causa, sujeito ao pagamento de multa diária de R\$ 1.000, 00;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os PARCEIROS notificarão o PARCEIRO infrator a respeito das multas que pretenda aplicar, a fim de que este possa contestá-lo, por escrito, no prazo de 10 dias úteis contados do recebimento da referida notificação com recebimento de Ar, que deverá conter, no mínimo, o motivo da penalização, onexo causal entre a conduta e o fato gerador da multa e o valor da penalização.

XXI. DAS INDENIZAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os PARCEIROS reconhecem que deverão indenizar o outro, nos termos e na forma da lei, por toda e qualquer perda, dano, ou lucro cessante sofrido em decorrência de ação ou omissão, culposa ou dolosa que der causa ou por terceiro por ele contratado para a execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único - A mera tolerância de um dos PARCEIROS em relação ao fiel cumprimento das obrigações determinadas neste Contrato, não importará em renúncia, perdão, novação ou aceitação da norma infringida.

XXII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Todas as notificações e comunicações previstas neste Contrato serão feitas por escrito. As notificações serão ser enviadas aos endereços físicos e eletrônicos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Os PARCEIROS declaram ter recebido o presente Contrato com antecedência necessária para a correta e atenta leitura e compreensão de todos os seus termos, direitos e deveres, bem como foram prestados mutuamente todos os esclarecimentos necessários e obrigatórios, e que entendem e concordam com os termos e condições aqui ajustadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - O presente Contrato não poderá ser alterado ou modificado, salvo mediante termo aditivo devidamente assinado por todos os PARCEIROS.

XXIII. FORO DE ELEIÇÃO. Fica eleito o Foro da Comarca de Tutóia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação da presente PROPOSTA, bem como todos os casos não previstos no presente instrumento.

por estarem justas e contratadas, os PARCEIROS assinam o presente instrumento de Contrato de PPP em 03 (três) vias de igual teor, forma e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo arroladas, protestando fazê-lo sempre de boa-fé.

PAULINO NEVES/MA, dia 01 de julho de 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

A.B. NEVES JUNIOR EMPREENDIMENTOS  
CNPJ Nº 27.161.266/0001-72  
PARCEIRO PRIMEIRO

FARMA MAX LTDA  
CNPJ Nº 41.035.166/0001-20  
PARCEIRO SEGUNDO

OLIMPIO GÁS LTDA  
CNPJ Nº 50.436.335/0001-25,  
PARCEIRO TERCEIRO

TESTEMUNHA 01

NOME COMPLETO \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 02

NOME COMPLETO \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: f1fd451ddec399bead1314435ae92207

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 001.001/2024, da Prefeitura Municipal de Porto Rico do Maranhão/MA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2024-CPL/PR/MA (Processo Administrativo nº 036/2023-PR/MA), cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, com vigência até 31 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 1.042.274,40, em que foram registrados os preços da empresa Magma Locações e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 40.644.741/0001-20, com sede na Avenida Colares Moreira, nº 2, Edifício Planta Tower, Sala 801, Renascença, CEP: 65.075-441, São Luís/MA, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 010/2024-SEMAD. Penalva/MA, 27 de junho de 2024. Ronildo Campos Silva-Prefeito Municipal

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA  
Código identificador: ce4c2e645ffe17910c4041890a2c9210

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

ERRATA - ERRO MATERIAL NO CONTRATO Nº 033/2024-PMP

**ERRATA - ERRO MATERIAL NO CONTRATO Nº 033/2024-PMP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024**

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO - PMP/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, sediada na Rua José Anastácio, s/n, Antigo Matadouro, Pinheiro - MA, CNPJ Nº 06.200.745/0001-80, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor Augusto César Miranda Rodrigues, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder e dever de corrigir erros materiais, retifica o erro de digitação no Contrato nº 033/2024-PMP na cláusula sétima - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, **ONDE SE LÊ:** "ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022200 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Funcional programática: 12.365.0314.2469.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo." **LEIA-SE:**

"ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 021201 - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-MDE, Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Funcional programática: 12.365.0314.2469.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022200 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Funcional programática: 12.365.0314.2469.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo."

**JUSTIFICATIVA**

No momento de empenhar o referido contrato a Contabilidade Geral do município de Pinheiro-MA, detectou um erro material (equivoco de digitação) na disponibilidade orçamentária que custeará a despesa oriunda do contrato supracitado.

Dessa forma, considerando a possibilidade de correção de erros materiais, sem alteração substancial e demais condições da licitação, fica corrigida a redação do Contrato nº 033/2024-PMP, da forma acima mencionada.

Pinheiro-MA, em 20 de março de 2024.

**Augusto César Miranda Rodrigues**  
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: 0469ec02349ac0e91f16211757e91e81

**EXTRATO DO 2º TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/PE/007/2022**

**EXTRATO DO 2º TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/PE/007/2022.** REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.281/2024. PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA) por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CONTRATADA: J. CARDOSO LTDA.** OBJETO: 2º Termo de renovação do contrato n.º 001/PE/007/2022 - que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para locação de máquinas de reprografia, com insumos e manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, com tiragem de cópias e impressões limitadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Pinheiro - MA, firmado entre as partes, em 10/06/2022. Em decorrência do aditamento visando a renovação por mais 06 (seis) meses ao contrato nº 001/PE/007/2022/PMP, prazo de execução do referido termo começa a vigorar no período de 11 de junho de 2024 até a data de 11 de dezembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 022200 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0311.2467.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0314.2469.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **BASE LEGAL:** art. 57, § 1º, Inciso III, da Lei nº 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** Augusto César Miranda Rodrigues - Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE e Jefferson Cardoso, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 11 de junho de 2024.

**Augusto César Miranda Rodrigues**  
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: 6e373d8f959b47afdb3bd2b9f9cbe548

**EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2023/PMP**

**EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2023/PMP;** PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS e a empresa ECOMAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** O presente termo de aditivo tem por objetivo estender o prazo de execução e de vigência do contrato original, de nº 107/2023/PMP. **BASE LEGAL:** art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. **VIGÊNCIA DO ADITAMENTO DO CONTRATO:** Em decorrência do aditamento visando a prorrogação dos prazos de vigência e de execução do contrato nº 107/2023/PMP em mais 90 (noventa) dias,